

LEI N ° 2.819 DE 29-03-94.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N °
2.715, DE 30-12-92.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 ° - O artigo primeiro da Lei n ° 2.715, de 30-12-92, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de imóvel urbano ao Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Cultivo, Beneficiamento e Transformação de Cana-de-açúcar do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba/MG SINDICANA, constante do lote 14, Quadra 19, situado nesta cidade, na vila Pádua, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 13,50 metros de frente, para com a Av. Centralina, 13,50 m. de fundos, confrontando com o lote 17, da mesma quadra, medindo 35,00 metros nas laterais, de um lado com o lote 13 e do outro lado com o lote 15, ambas da mesma quadra; perfazendo uma área de 472,50 m², imóvel devidamente matriculado no CRI local, sob n° 9.842.

Art. 2 ° - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 29 de março de 1994.
Prefeito Municipal